



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
DEPTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 65/2021.

Contrato sequencial N.º 7182.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2021

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 83.026.773/0001-74, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa **AUTO MECANICA IVAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.735.563/0001-53, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na AC BR 282, KM 602,5, LINHA CHINELO QUEIMADO, no ato representado pela Sócia Procuradora, a Sra. **CAMILA SIGNORI**, portador do CPF n.º. 063.016.389-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA E PEÇAS, PARA REALIZAR O CONserto E RETIFICAR MOTOR, MANDRILHAR BUCHAS, ALINHAR, MONTAR, TESTAR EM BANCADA E INSTALAÇÃO DO MOTOR NO EQUIPAMENTO, COLOCAR LATAS NAS LATERAIS E TESTAR O EQUIPAMENTO DA MOTONIVELADORA 120 K 02, UTILIZADA NO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O serviço licitado deverá ser prestado dentro do prazo estabelecido, e deverá atender todas exigências do edital.

O VENCEDOR deverá retirar o equipamento na Garagem da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, sendo o transporte por conta da empresa vencedora.

O VENCEDOR deverá retirar o equipamento em até 24 horas após a homologação e recebimento da autorização de fornecimento, nas condições que o equipamento se encontra.

A contratada deverá realizar a reforma total licitada no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, e deverá entregar o equipamento no Município de Dionísio Cerqueira, apresentando o funcionamento do mesmo, sendo o transporte por conta da empresa vencedora.

O VENCEDOR deverá dar a garantia mínima de 6 meses do equipamento, sendo que caso ocorra problemas no período frente ao objeto licitado, a vencedora deverá retirar o equipamento para conserto, sem custos ao município.

A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

Lote: 1

Participante: AUTO MECANICA IVAL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CORREIA MOTOR 120 K, COD 1855872 - CORREIA MOTOR 120 K, COD 1855872	1,000	UN	CONTINENTAL	115,1900	115,19
2	BRONZINA MANCAL, COD 1077708 - BRONZINA MANCAL, COD 1077708	6,000	UN	CTP	42,1900	253,14
3	BRONZINA MANCAL, COD 2124893 - BRONZINA MANCAL, COD 2124893	1,000	UN	CTP	102,8200	102,82
4	BUCHA DO COMANDO, COD 2165586 - BUCHA DO COMANDO, COD 2165586	1,000	UN	CTP	62,6000	62,60
5	BUCHA DE COMANDO, COD 2W7213 - BUCHA DE COMANDO, COD 2W7213	6,000	UN	CTP	36,5000	219,00
6	BRONZINA DE BIELA 120 K, COD 2246638 - BRONZINA DE BIELA 120 K, COD 2246638	6,000	UN	CTP	36,5000	219,00
7	BUCHA BIELA 120K, COD 2W0027 - BUCHA BIELA 120K, COD 2W0027	6,000	UN	CTP	48,3500	290,10
8	PINO DE PISTAO 120 K, COD 1687224 - PINO DE PISTAO 120 K, COD 1687224	6,000	UN	CTP	51,4300	308,58
9	PISTAO DO MOTOR, COD 2382698 - PISTAO DO MOTOR, COD 2382698	6,000	UN	CTP	782,5800	4.695,48
10	ANEL DE PISTAO, COD 1979386 - ANEL DE PISTAO, COD 1979386	6,000	UN	CTP	78,6900	472,14
11	ANEL D PISTAO 120K, COD 1979353 - ANEL D PISTAO 120K, COD 1979353	6,000	UN	CTP	72,5200	435,12
12	ANEL DE PISTAO, COD 1979354 - ANEL DE PISTAO, COD 1979354	6,000	UN	CTP	72,5200	435,12
13	JOGO DE JUNTAS COMPLETO /RETENTORES, COD PGC7 - JOGO DE JUNTAS COMPLETO /RETENTORES, COD PGC7	1,000	UN	USA SEAL	2.047,6900	2.047,69
14	BOMBA DE OLEO 120 K, COD 2004497 - BOMBA DE OLEO 120 K, COD 2004497	1,000	UN	ITR	964,1300	964,13
15	TRAVA DO MOTOR, COD 7C0111 - TRAVA DO MOTOR, COD 7C0111	12,000	UN	CTP	1,6800	20,16
16	GUIA DE VALVULA 120 K, COD 1409670 - GUIA DE VALVULA 120 K, COD 1409670	12,000	UN	CTP	19,2900	231,48
17	VEDADOR VALVULA 120 K, COD 1478214 - VEDADOR VALVULA 120 K, COD 1478214	6,000	UN	CTP	111,1100	666,66
18	CAMISA MOTOR CAT 120 K, COD 1077604 - CAMISA MOTOR CAT 120 K, COD 1077604	6,000	UN	ITR	12,3300	73,98
19	GUIA DE VALVULA 120 K, COD 1478220 - GUIA DE VALVULA 120 K, COD 1478220	6,000	UN	CTP	12,3300	73,98
20	VEDADOR DE VALVULA 120 K, COD 1632478 - VEDADOR DE VALVULA 120 K, COD 1632478	6,000	UN	ITR	4,0800	24,48
21	CALÇO DO MOTOR 120K, COD 1927357 - CALÇO DO MOTOR 120K, COD 1927357	2,000	UN	CTP	102,3800	204,76
22	ANEL DA UNIDADE 120K, COD 2930730 - ANEL DA UNIDADE 120K, COD 2930730	6,000	UN	CTP	7,7000	46,20
23	ANEL UNIDADE 120K, COD 1495240 - ANEL UNIDADE 120K, COD 1495240	6,000	UN	CTP	22,0900	132,54
24	ANEL UNIDADE 120K, COD 1093207 - ANEL UNIDADE 120K, COD 1093207	6,000	UN	CTP	1,0000	6,00
25	ANEL UNIDADE 120K, COD 1482903 - ANEL UNIDADE 120K, COD 1482903	12,000	UN	CTP	6,1600	73,92
26	ANEL UNIDADE 120K, COD 1482903. - ANEL UNIDADE 120K, COD 1482903.	6,000	UN	CTP	6,6800	40,08
27	BOMBA DAGUA 120K, COD 3522138 - BOMBA DAGUA 120K, COD 3522138	1,000	UN	CTP	1.023,8500	1.023,85
28	VALVULA TERMOSTATICA 120K, COD 1154223 - VALVULA TERMOSTATICA 120K, COD 1154223	2,000	UN	CTP	61,1600	122,32
29	FILTRO AR EXTERNO 120K, COD 2456375 - FILTRO AR EXTERNO 120K, COD 2456375	1,000	UN	XANFIL	126,5600	126,56
30	FILTRO DE AR INTERNO 120K, COD 2456376 - FILTRO DE AR INTERNO 120K, COD 2456376	1,000	UN	XANFIL	60,6000	60,60



31	FILTRO DE COMBUSTIVEL, COD 1R0770. - FILTRO DE COMBUSTIVEL, COD 1R0770.	1,000	UN	TURBO	85,3300	85,33
32	FILTRO DE DE COMBUSTIVEL, COD 1R0762 - FILTRO DE DE COMBUSTIVEL, COD 1R0762	1,000	UN	TURBO	87,4500	87,45
33	FILTRO LUBRIFICANTE 120K, COD 1R1807 - FILTRO LUBRIFICANTE 120K, COD 1R1807	1,000	UN	TURBO	46,2300	46,23
34	TURBINA 120 K, COD 2500841 - TURBINA 120 K, COD 2500841	1,000	UN	REMAN	3.011,8100	3.011,81
35	UNIDADE INJETORA 120K, COD 2638218 - UNIDADE INJETORA 120K, COD 2638218	6,000	UN	CTP	2.939,6200	17.637,72
36	LUVA UNIDADE INJETORA 120K, COD 2291490 - UNIDADE INJETORA 120K, COD 2291490	6,000	UN	ITR	48,3500	290,10
37	SERVIÇO MONTAR E TESTAR EM BANCADA MOTOR - SERVIÇO MONTAR E TESTAR EM BANCADA MOTOR	1,000	UN	IVAL	3.071,5300	3.071,53
38	SERVIÇO INSTALAR MOTOR /LATARIAS, TESTAR EQUIPAMENTOS - SERVIÇO INSTALAR MOTOR /LATARIAS, TESTAR EQUIPAMENTOS	1,000	UN	IVAL	904,4100	904,41
39	SERVIÇO RETIFICAR MOTOR MANDRILHAR BUCHAS E ALINHAR - SERVIÇO RETIFICAR MOTOR MANDRILHAR BUCHAS E ALINHAR	1,000	UN	IVAL	4.817,7400	4.817,74
Total do Participante:					43.500,00	

O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias do mês subsequente ao serviço prestado mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital.

O pagamento dos serviços licitados será realizado em até dez (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal.

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início na assinatura do contrato, pelo **período de 12 (doze) meses**, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato, será empregada a dotação do **exercício de 2021**.

CLÁUSULA SEXTA – INADIMPLEMENTO:

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do serviço com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A VENCEDORA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como assumirá a responsabilidade de ATENDIMENTO NO PRAZO DE GARANTIA do item entregue, e fica responsável por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

Durante o prazo de garantia, o proponente vencedor deverá prestar a assistência técnica no município, sem custas ao município, ou realizar a retirada do equipamento com defeito no município, encaminhar a assistência técnica, realizar a devolução do mesmo em perfeito funcionamento, sem custas ao município.

Em caso de problemas no período de garantia, será aplicado as sanções previstas na LEI N° 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), especialmente o que prevê o Art. 18 e Art.19 da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão n.º 126/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Presencial n.º 126/2021**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PENALIDADES:

O descumprimento de cláusula(s) deste contrato de parte da contratada, ou seja, por iniciativa da comissão permanente de licitação do contratante, ou o Chefe do Poder Executivo, aplica-se as seguintes penas:

- Advertência;
- Aplicação de multa da ordem de 10% do valor deste contrato;
- Proibição para licitar e contratar com o município de DIONÍSIO CERQUEIRA por 2 anos da data da ocorrência do fato gerador; e
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro de DIONÍSIO CERQUEIRA – SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, de 2021.



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

Dionísio Cerqueira - SC, 06 de Dezembro de 2021.

THYAGO W G GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

AUTO MECANICA IVAL LTDA

CAMILA SIGNORI
Contratado

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

Testemunhas:

Nome: Jean Robson Wust
CPF:050.092.569-08

Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070-87

PREFEITURA DE
DIONÍSIO CERQUEIRA

juntos somos +